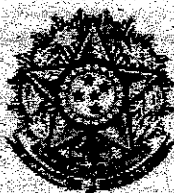
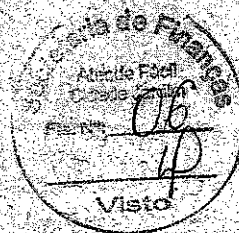


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA



Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 125.350, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 613, da QUADRA Nº 87, situado à RUA CP-63, no Loteamento CONJUNTO PRIMAVERA, nesta Capital, com a área de 103.93m², medindo pela RUA CP-63 = 8,66 metros de frente; pelo lado direito, dividindo com o LT.01 = 12,14 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o LT.26 = 12,09 metros; e pela linha de fundo dividindo com LT.02 = 8,51 metros. PROPRIETÁRIA: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS GOIÁS - PRODAGO, em liquidação, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51, com sede nesta Capital, conforme R-1-123.094, d/Circunscrição. Escr.01. A Oficial.

R-1-125.350: Goiânia, 11 de Abril de 2014. Por Escritura Particular de Doação e Outras Avenças, nos termos do disposto no Art. 104, c/c Art. 108, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), lavrada em data de 21/02/2014, a proprietária supracitada, PRODAGO-Promotora de Liquidação-PROLIQUIDAÇÃO, criada pelo art. 19 da Lei Estadual nº 17257/2011, representada pelo liquidante, Jailton Paulo Naves, brasileiro, casado, advogado, CI nº 646525-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 158.627.551-87, DOOU à Donatária: FRANCISCA LIMA, brasileira, trabalhadora dos serviços domésticos em geral, portadora do CPF nº 016.394.901-83 e do RG nº 2333593-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua CP-63, Qd. 87, Lt. 01, Conjunto Primavera, Goiânia/GO, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor atribuído de R\$ 16.710,00. Escr.01. A Oficial.

Av-2-125.350: Goiânia, 11 de Abril de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com o constante na Escritura objeto do R-1, supra, o(s) Donatário(a/os/as) declara(m) que preenche(m) os requisitos da Lei nº 17.545/2012, especialmente os contidos dos Arts. 6º, 7º e 46º. O(a/os/as) Donatário(a/os/as) não poderá(ão) abandonar por mais de 60(sessenta) dias o imóvel, sob pena de sua reversão ao patrimônio do Doador, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias e acessões realizadas. O Descumprimento das condições retro mencionadas permitirá a desconstituição do presente negócio, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Doador, sem o dever de indenizar pelas acessões físicas e pelas benfeitorias, as quais serão compensadas com o valor da ocupação do imóvel pelo donatário a título de aluguel. Na hipótese de falecimento do beneficiário(a/os/as) no curso do prazo previsto no caput, o

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

461.087.0020.0000

direito à doação será transmitido ao legítimo sucessor que esteja residindo no imóvel, à data da abertura da sucessão. Escr. 01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de dezembro de 2020.

Rúbrica do expedidor.:

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
VANILDA FRANCISCA SILVEIRA-SUB OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362012110731610640508

Consulte este selo em:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 34,26
ISS: R\$ 1,72
FESEMP: R\$ 1,37
FEPADSAJ: R\$ 0,68
FUNDAF: R\$ 0,52

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
FUNESP: R\$ 2,75
FUNEMP: R\$ 1,03
FUNPROGE: R\$ 0,68
FEMAL: R\$ 0,85

FUNDESP: R\$ 3,42
ESTADO: R\$ 1,03
FUNCOMP: R\$ 0,85
FUNDEPEG: R\$ 0,52

VALOR TOTAL R\$ 64,82